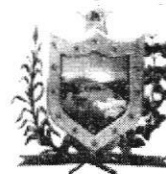




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 32/2009, DE 08 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEMOLIR UM TANQUE PÚBLICO, LOCALIZADO NA FELIPE NERY DOS SANTOS, NA CIDADE DE PEDRA LAVRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedra Lavrada, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir um tanque público, localizado na Rua Felipe Nery dos Santos, na cidade de Pedra Lavrada.

Art. 2º. A demolição de que trata o artigo anterior, se dar pois a sua construção não obedeceu o alinhamento daquela Rua, como também, o mesmo não traz nenhum benefício a comunidade lavradense.

Art. 3º. Os materiais que serão aproveitados, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra-estrutura do município para serem reaproveitados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Pedra Lavrada – PB, 08 de maio de 2009.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional